



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PORTARIA CONJUNTA nº 003, de 30 de maio de 2016.

Constitui Grupo de Trabalho e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Tribunal de Contas de Minas Gerais requisitou informações e documentos para instruir Procedimento Preparatório nº 004.2016.206;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão não conseguiram encontrar documentos que possam subsidiar a resposta solicitada pelo Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os estudos técnicos necessários, no sentido de proceder ao levantamento das informações solicitadas;

RESOLVEM:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho incumbido de realizar os estudos técnicos necessários, no sentido de proceder ao levantamento das informações solicitadas pelo Ministério Público do Tribunal de Contas de Minas Gerais, para instruir Procedimento Preparatório nº 004.2016.206.

Art.2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I – Carlos Frederico Pinto e Netto – representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II – Edernon Marcos Pereira – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- III – André Virgílio da Costa Hilário – representante da Controladoria Geral do Município;
- IV – Arnaldo Rodrigues Soares – representante da Procuradoria Geral do Município.

Art.3º Compete aos servidores designados para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria:

- I – apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação desta Portaria, Cronograma de Trabalho, contendo as atribuições de cada membro e datas de início e de conclusão de cada etapa de trabalho;
- II – apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Portaria, relatório preliminar dos estudos e levantamentos realizados até o momento, com as atas das reuniões realizadas;
- III – apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria, relatório final, contendo todas as informações solicitadas pelo Ministério Público do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Parágrafo único. O cronograma e relatórios de que tratam os incisos deste artigo deverão ser encaminhados para o Secretário Municipal de Fazenda.



26

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Art.4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á quinzenalmente, em local e horário estabelecido pelo seu coordenador.

§1º As reuniões somente serão realizadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros do grupo de trabalho.

§2º Poderão ser convocados representantes de outros órgãos da Administração Pública Municipal, que se fizerem necessários para a viabilização das atividades do Grupo de Trabalho.

Art.5º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá, no prazo de 10 (dez) dias, analisar o relatório final e encaminhar para Procuradoria Geral do Município as informações solicitadas pelo Ministério Público do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de maio de 2016.


DANIEL ANDRADE RESENDE MAIA
Procurador-Geral do Município


ANTONIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


MARCELA MARIA SCARPELLI
Secretário Municipal de Fazenda


VANDERLEI DANIEL DA SILVA
Controlador-Geral do Município

Publicado
em 31/05/2016
DPC - Contagem